



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2/2015 – MONITORAMENTO 7

1 Introdução

Trata-se do monitoramento e análise das providências adotadas pela administração com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas pelo Relatório de Auditoria nº 2/2015, de 1/12/2015, desta Secretaria (p. 5-32), com o objetivo de avaliar os controles internos administrativos da Câmara dos Deputados relacionados com a garantia do cumprimento das normas legais e técnicas e com as políticas relativas à acessibilidade, com foco na análise da estrutura organizacional e da definição de responsabilidades.

O Relatório de Auditoria já foi objeto de monitoramentos em 14/12/2017 (Rel. Monit. 1, Doc.3, p. 61-67), em 19/1/2018 (Rel. Monit. 2, Doc.3, p. 87 a 92), em 7/2/2019 (Rel. Monit. 3, Doc. 7, p. 100-106), em 29/1/2020 (Rel. Monit. 4, Doc. 17, p. 172-178), em 28/12/2020 (Rel. Monit. 5, Doc. 27, p. 385-392) e em 5/7/2021 (Rel. Monit. 6, Doc. 34, p. 403-409).

Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em sétima ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações e sugestões.

2 Monitoramento das Recomendações

Ponto de auditoria: *2.1 Fragilidade nos normativos internos relacionados à promoção da acessibilidade.*

Recomendação: *2.1.8. a) Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:*

a.1) Levantamento detalhado dos controles internos, vinculados a cada unidade administrativa da Casa, que necessitam ser aperfeiçoados para garantir a promoção da acessibilidade nas diferentes subáreas temáticas.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o registro do Plano de Ação (Doc. 3, p. 52-58) aprovado pela Diretoria-Geral (p. 60). Ressalta-se que, encontra-se vigente o Plano de Ação – Revisão 1 (Doc. 3, p. 78-84), aprovado pela Diretoria-Geral (Doc. 3, p. 86).

Recomendação: *2.1.8. a) Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:*

a.2) Execução, com base no levantamento elaborado, das adequações necessárias (alterações, inclusões, exclusões etc.) nos normativos internos da

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo n.º 486.176/2018

Relatório de Auditoria n.º 2/2015 – Monitoramento 7

Câmara dos Deputados, de maneira a contemplar os controles internos indispensáveis a garantia da promoção da acessibilidade nas diferentes subáreas temáticas.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o registro do Plano de Ação (Doc.3, p. 52-58) aprovado pela Diretoria-Geral (Doc.3, p. 60). Ressalta-se que, encontra-se vigente o Plano de Ação – Revisão 1 (p. 78-84), aprovado pela Diretoria-Geral (Doc.3, p. 86).

Recomendação: 2.1.8. a) *Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:*

a.3) Regulamentação do modelo de gestão do Programa de Acessibilidade da Câmara dos Deputados a que alude o artigo 3º da Portaria DG n. 56/2011.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou a publicação da Resolução da Câmara dos Deputados n. 19/2016 (Doc.3, p. 68-69) e Ato da Mesa n. 149/2017 (Doc.3, p. 70-75).

Recomendação: 2.1.8. b) *Executar as ações e prazos propostos no Plano de Ação, que serão objeto de monitoramento por esta Secin.*

Providências informadas pelo gestor

Não se identificaram novas providências após o sexto monitoramento.

Análise

Assim, verifica-se a manutenção da seguinte situação em relação ao cumprimento das recomendações relacionadas no quadro 1.

Quadro 1 – Execução do Plano de Ação

Recomendação	Ação	Situação
Executar a recomendação a.1) Levantamento detalhado dos controles internos, vinculados a cada unidade administrativa da Casa, que necessitam ser aperfeiçoados para garantir a promoção da acessibilidade nas diferentes subáreas temáticas.	1	Concluída (Rel. Monit. 4)
	2	Concluída (Rel. Monit. 4)
	3	Concluída (Rel. Monit. 4)
	4	Concluída (Rel. Monit. 4)
	5	Concluída (Rel. Monit. 4)
	6	Concluída (Rel. Monit. 4)
	7	Concluída (Rel. Monit. 4)
Executar a recomendação a.2) Execução, com base no levantamento elaborado, das adequações necessárias (alterações, inclusões, exclusões etc.) nos normativos internos da Câmara dos Deputados, de maneira a contemplar os	8	Concluída (Rel. Monit. 6)
	9	Concluída (Rel. Monit. 4)
	10	Concluída (Rel. Monit. 6)
	11	Em andamento
	12	Em andamento

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo n.º 486.176/2018

Relatório de Auditoria n.º 2/2015 – Monitoramento 7

controles internos indispensáveis a garantia da promoção da acessibilidade nas diferentes subáreas temáticas.		
Executar a recomendação a.3) Regulamentação do modelo de gestão do Programa de Acessibilidade da Câmara dos Deputados a que alude o artigo 3º da Portaria DG n. 56/2011.	13	Concluída (Rel. Monit. 1)

Fonte: Processo n. 486.176/2018.

Ressalta-se que as ações 11 e 12, remanescentes, referem-se à análise e aprovação da minuta da norma de promoção da acessibilidade na Casa e estão fora da competência da Acess.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que as ações n. 11 e 12 do Plano de Ação seguem em desenvolvimento e que o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria é de seis anos e cinco meses, a recomendação deve ser baixada por decurso de prazo, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno¹ da Secin e dos itens 2 e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin².

Recomendação **baixada**.

Ponto de auditoria: 2.2 *Fragilidade na gestão da acessibilidade.*

Recomendação: 2.2.8 a) *Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:*

a.1) *A implantação de controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados aptos a garantir a execução de avaliações periódicas do desempenho das ações de acessibilidade, incluindo, no mínimo:*

i) Execução periódica de inventário das desconformidades legais remanescentes na Casa, detalhadas de acordo com:

- subáreas temáticas de acessibilidade;*
- local de ocorrência;*
- legislação aplicável;*
- tipo de ação de controle (permanente ou contínua);*

ii) Execução periódica de levantamento de informações quantitativas e

¹ Portaria Secin n. 1, de 28 de novembro de 2016, publicada no Boletim Administrativo de 28/11/2016.

² “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações.”

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo n.º 486.176/2018

Relatório de Auditoria n.º 2/2015 – Monitoramento 7

qualitativas sobre o universo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com:

- *tipo e grau de deficiência ou de mobilidade reduzida;*
 - *forma de interação (ambientes, produtos, serviços e informações) com a Câmara dos Deputados;*
 - *local de trabalho na Câmara dos Deputados etc.;*
- iii) Justificativas para adoção dos critérios e da metodologia utilizada para o levantamento de dados;*
- iv) Periodicidade de execução das avaliações;*
- v) Forma de publicação dos resultados das avaliações.*

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 2, que identificou o registro do Plano de Ação (p. 78-84) aprovada pela Diretoria-Geral (p. 86).

Recomendação: 2.2.8 a) *Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:*

a.2) *A implantação de controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a elaboração de planejamento e programação periódica das ações de acessibilidade, incluindo, no mínimo:*

- i) Informações constantes dos planejamentos, tais como:*
- *subáreas temáticas de acessibilidade atendidas;*
 - *medidas preventivas e corretivas;*
 - *setores responsáveis;*
 - *legislação a ser atendida;*
 - *demanda a ser atendida*
- ii) Justificativas para adoção dos critérios e da metodologia utilizada para o planejamento;*
- iii) Periodicidade de elaboração e revisão dos planejamentos;*
- iv) Forma de publicação dos planejamentos.*

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 2, que identificou o registro do Plano de Ação (p. 78-84) aprovada pela Diretoria-Geral (p. 86).

Recomendação: 2.2.8 b) *Executar as ações e prazos propostos no Plano de Ação, que serão objeto de monitoramento por esta Secin.*

Providências informadas pelo gestor

Não se identificaram novas providências após o sexto monitoramento.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo n.º 486.176/2018

Relatório de Auditoria n.º 2/2015 – Monitoramento 7

Análise

Assim, verifica-se a manutenção da seguinte situação em relação ao cumprimento das recomendações relacionadas no quadro 2.

Quadro 2 – Execução do Plano de Ação

Recomendação	Ação	Situação
Executar a recomendação a.1) A implantação de controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados aptos a garantir a execução de avaliações periódicas do desempenho das ações de acessibilidade, incluindo, no mínimo: i, ii, iii, iv e v.	14	Concluída (Rel. Monit. 5)
	15	Suprimida (Rel. Monit. 5)
	16	Concluída (Rel. Monit. 5)
	17	Suprimida (Rel. Monit. 5)
	18	Em andamento - Sobrestada
	19	Em andamento - Sobrestada
	20	Em andamento - Sobrestada
	21	Concluída (Rel. Monit. 5)
	22	Suprimida (Rel. Monit. 5)
	23	Suprimida (Rel. Monit. 5)
	24	Suprimida (Rel. Monit. 5)
	25	Suprimida (Rel. Monit. 5)
	26	Concluída (Rel. Monit. 5)
Executar a recomendação a.2) A implantação de controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a elaboração de planejamento e programação periódica das ações de acessibilidade, incluindo, no mínimo: i, ii, iii e iv.	27	Em andamento - Sobrestada
	28	Em andamento - Sobrestada
	29	Concluída (Rel. Monit. 6)
	30	Concluída (Rel. Monit. 5)
	31	Em andamento

Fonte: Processo n. 486.176/2018.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que as ações n. 18, 19, 20, 27, 28 e 31 do Plano de Ação seguem em desenvolvimento e que o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria é de cinco anos e quatro meses, a recomendação deve ser baixada por decurso de prazo, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno³ da Secin e dos itens 2 e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin⁴.

Recomendação **baixada**.

³ Portaria Secin n. 1, de 28 de novembro de 2016, publicada no Boletim Administrativo de 28/11/2016.

⁴ “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações.”

3 Considerações finais

Tendo em vista a baixa das recomendações n. “2.1.8.b” e n. “2.2.8b”, referentes à execução do Plano de Ação apresentado, sugere-se que o presente processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, à Assessoria de Projetos e Gestão e à Coordenação de Acessibilidade, para conhecimento do último monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria.

Ressalta-se que, até a conclusão do Plano de Ação, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para arquivamento.

Brasília, 5 de maio de 2022.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Processo nº 486.176/2018

De acordo.

À Diretoria-Geral, à Assessoria de Projetos e Gestão e à Coordenação de Acessibilidade para conhecimento do Relatório de Monitoramento e adoção das medidas convenientes, considerando que, em função do tempo decorrido desde a emissão do relatório, as recomendações n. "2.1.8.b" e n. "2.2.8b" foram baixadas por decurso de prazo.

Por fim, solicita-se a devolução do processo a esta Secin, para arquivamento.